

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 064/98

Publicado no D. O. M.
Em 30 / 09 / 98

Súmula: altera a redação do art. 1.º da Lei Municipal n.º 040/97, que fixa a remuneração dos conselheiros tutelares do Município.


A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei n.º 040/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor a ser pago, mensalmente, todo quinto dia útil, a cada conselheiro tutelar do Município.”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 15 de setembro de 1998.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal